



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia
GABINETE DO VEREADOR GILMÁRIO MARINHO

EMENDA IMPOSTIVA Nº _____ /2022

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 45/2022, de 30 de Setembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o Exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº 45/2022, de 30 de Setembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o Exercício financeiro de 2023, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO				
PROGRAMA: 006				
ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
10.301.0006.155	Construção Ampliação e reforma de UBS e SMS	02	Reforma estrutural do PSF do Povoado Arrastapé	R\$ 76.590,60
10.301.0006.155	Construção Ampliação e reforma de UBS e SMS	02	Reforma estrutural da UBS Santa Quitéria localizado no Bairro Tancredo Neves	R\$ 76.590,60
TOTAL				R\$153.181,22

Os recursos para o atendimento á presente Emenda são os a seguir discriminados:

NULAÇÃO / CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO				
PROGRAMA: 006				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
10.301.0006.6.080	Gestão das Emendas Impositivas - Câmara de Vereadores	02		153.181,22
TOTAL				153.181,22

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa, elaborada com respaldo e fundamento nas disposições constitucionais, legais, normativas e técnicas tem por objetivo proceder as modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando a reforma estrutural do Posto de Saúde da Família (PSF) do Povoado Arrastapé, bem como, a reforma estrutural da (UBS), Unidade Básica de Saúde Santa Quitéria, localizada no Complexo de Bairros Tancredo Neves no sentido de garantir mais conforto e comodidade as pessoas que se utilizam dos serviços daquelas unidades de saúde da nossa cidade.

De acordo com dados do Projeto de Lei Nº 45/2022, que estima a receita e fixa a defesa do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, atendendo ao percentual previsto no Art. 134 – A da Lei Orgânica deste Município.

É neste cenário, e com esta preocupação que se insere a Emenda ora apresentada.

Sala das Sessões, em, 02 de Dezembro de 2022



Gilmário Soares Silva
(Gilmário Marinho)
- Vereador -